



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

Lei nº 883 de 08 de novembro de 2006

(Autoriza o Executivo a receber área de terra em doação para abertura de vias públicas, com encargos).

JOSELYR BENEDITO SILVESTRE, Prefeito Municipal de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Avaré decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado em receber em doação a área de terra abaixo descrita, com finalidade de abertura de vias públicas, referente ao prolongamento da Avenida Domingos Cruz e abertura da Avenida Marginal da Rodovia SP-255, conforme descrição abaixo:

Descrição : Uma área de terras, de forma irregular, situada nesta cidade de Avaré, desmembrada de maior porção do lote 1da Chácara Tinoco, com início junto à cerca do limite da Rodovia SP-255, com propriedade da Industria de Pisos Avaré, desse ponto segue pela referida cerca, rumo $56^{\circ}27'27''SW$, na extensão de 211,431 metros; até o limite com propriedade de José Faria Filho; desse ponto deflete à direita e segue rumo $33^{\circ}27'40''NW$, na extensão de 15,00 metros, na confrontação com propriedade de José Faria Filho, atingindo o marco nº 01; desse ponto deflete à direita e segue na confrontação com o lote 1.A, de propriedade dos doadores, na extensão de 137,33 metros, atingindo o marco 02; desse ponto deflete à esquerda e segue em curva de concordância, na extensão de 12,79 metros, na confrontação com o lote 1.A, de propriedade dos doadores, atingindo o marco nº 03; desse ponto deflete à esquerda e segue na confrontação com o lote 1.A de propriedade dos doadores, na extensão de 120,20 metros, numa linha paralela a 20,00 metros do centro da linha de transmissão da CEESP, atingindo o marco 04, cravado junto à divisa com o Conjunto Habitacional Santa Mônica II; desse ponto deflete à direita e segue rumo $55^{\circ}00'NE$, na extensão de 42,82 metros, na confrontação com o leito existente da Avenida Domingos Leon Cruz, atingindo o marco 05, desse ponto deflete à direita e segue em linha paralela a 20,00 metros, ao centro da linha de transmissão da CEESP, numa extensão de 120,00 metros, na confrontação com o lote 1.B, de propriedade dos doadores, atingindo o marco 06, desse ponto deflete à esquerda em curva de concordância, na extensão de 16,05 metros, na confrontação com o lote 1.B, de propriedade dos doadores, atingindo o marco 07; desse ponto



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

LEI Nº 883 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2006

FLS 02)

deflete à esquerda e segue em linha paralela a Rodovia SP-255, na extensão de 8,74 metros, na confrontação com o lote 1.B, de propriedade dos doadores, atingindo o marco 08, cravado junto à divisa com propriedade da Indústria de Pisos Avaré; desse ponto deflete à direita e segue na confrontação com propriedade da Indústria de Pisos Avaré, na extensão de 15,28 metros, atingindo o ponto inicial desta descrição, perfazendo uma área territorial de 11.003,35 metros quadrados.

Artigo 2º - O município receberá em doação a área de terras descrita no artigo 1º, e em contrapartida quando da execução de pavimentação asfáltica, implantação de guias extrusadas e iluminação pública fica os doadores isentos do pagamento da referida contribuição de melhoria, com base no resguardo do equilíbrio financeiro entre investimentos e avaliação do terreno, conforme laudos integrantes do presente projeto de lei.

Artigo 3º - Esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 08 de novembro de 2006.


JOSELYR BENEDITO SILVESTRE
PREFEITO MUNICIPAL